Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA — SEGUNDO CADERNO

Nº 13.187 — **João Pessoa - Domingo, 30 de Novembro de 2008** — **Preço: R$ 2,00**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulâmpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

OAB
Ordem dos Advogados do Brasil

OAB – ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Seccional da Paraíba
CASA DO ADVOGADO E DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 02/GP/2008.

FIXA O VALOR DA ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **artigo 58, inciso IX da Lei nº 8.906/94 Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB**, c/c com o **art. 55 do Regulamento Geral do EOAB**, tendo em vista decisão adotada na reunião ordinária realizada no **dia 28 de novembro de 2008**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar a anuidade para os inscritos nesta seccional, no exercício de 2008, em **42 URH** (Quarenta e Duas Unidades Referencial de Honorários), para o **advogado** e **16,8 URH** (Dezeseis vírgulas oito Unidades Referencial de Honorários), para os Estagiários, com vencimento até o dia **30 de junho de 2009.**

§ 1º - O acadêmico que requerer a inscrição de estagiário no primeiro semestre em que adquirir o direito, sua anuidade terá uma redução de **75%** (setenta e cinco por cento) sobre o valor fixado para anuidade dos Advogados, correspondendo esta a **10,5 URH** (Dez vírgulas cinco Unidade Referencial de Honorários).

§ 2º O acadêmico que requerer a inscrição de estagiário no segundo semestre em que adquirir o direito, sua anuidade terá uma redução de **70%** (setenta por cento) sobre o valor fixado para anuidade dos Advogados, correspondendo esta a **12,6 URH** (Doze vírgulas seis Unidade Referencial de Honorários).

§ 3º O acadêmico que requerer a inscrição de estagiário no terceiro semestre em que adquirir o direito, sua anuidade terá uma redução de **65%** (sessenta e cinco por cento) sobre o valor fixado para anuidade dos Advogados, correspondendo esta a **14,7 URH** (Catorze vírgulas sete Unidade Referencial de Honorários).

§ 4º - Os Estagiários já Inscritos nesta seccional terão uma redução de 1**0%** (dez por cento) sobre o valor fixado para a sua anuidade, desde que efetue o pagamento até **30 de abril de 2009**, correspondendo esta a **15,12 URH** (Quinze vírgula doze Unidade Referencial de Honorários)

§ 5º – O pagamento efetivado antecipadamente até o dia **30 de janeiro de 2009**, da anuidade do advogado, terá desconto de **28,57%,** (vinte e oito virgula quarenta e sete por cento), ficando a anuidade reduzida para **30 URH** (Trinta Unidades Referencial de Honorários).
§ 6º – O pagamento efetivado até o dia **27 de fevereiro de 2009**, terá desconto de **23,81%** (vinte e três vírgula oitenta e hum por cento), ficando, portanto, reduzido para **32 URH** (Trinta e duas Unidades Referencial de Honorários).

§ 7º – O pagamento efetivado até **31 de março de 2009**, terá desconto de **16,67 %** (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) ficando a anuidade reduzida para **35 URH** (trinta e cinco Unidades Referencial de Honorários).

§ 8º – O pagamento efetivado até **30 de abril de 2009**, terá desconto de **09,52 %** (nove vírgula cinqüenta e dois por cento) ficando a anuidade reduzida para **38 URH** (trinta e oito Unidades Referencial de Honorários).

§ 9º – O pagamento efetivado até **29 de maio de 2009**, terá desconto de **04,76 %** (quatro vírgula setenta e seis por cento) ficando a anuidade reduzida para **40 URH** (quarenta Unidades Referencial de Honorários).

§ 10 – O pagamento efetivado a partir de **01 de junho de 2009**, a anuidade será de **42 URH** (quarenta e duas Unidades Referencial de Honorários).

Art. 2º – O pagamento da anuidade pelo valor fixado no artigo primeiro, de **42 URH** (quarenta e duas Unidades Referencial de Honorários) poderá ser parcelado, sem nenhum acréscimo, em até **06** (seis) parcelas iguais e sucessivas, no valor correspondente a **07 URH** (Sete Unidades Referencial de Honorários) desde que seja paga a primeira parcela até **30 de janeiro de 2009.**

Parágrafo Único – O pagamento poderá ser efetuado também em **10** (dez) parcelas no valor nominal de cada uma em **05 URH** (cinco Unidade Referencial de Honorários) conforme expresso na **Tabela** anexa que passa a fazer parte integrante desta Resolução, como **ANEXO I.**

Art. 3º – O não pagamento da anuidade integral ou parcelada nos períodos preestabelecidos**,** acarretará a incidência de multa de **2,0%** (dois por cento) e juros moratórias de **1,0%** (hum por cento) ao mês, autorizado inclusive a respectiva cobrança judicial.

Art. 4º – Farão jus ao desconto sobre o valor fixado no Art. 1º desta Resolução:
I – De 50% (cinqüenta por cento):

a) Os bacharéis em direito que concluírem o curso no ano de **2009**, ao se inscreverem até 31 de julho de 2009, perdurando o direito as anuidades de 2010 e 2011;
b**)** Os bacharéis em direito que concluíram no ano de 2008, já inscritos ou os que se inscreverem até 31 de julho de 2009, perdurando o direito para as anuidades de 2009 e 2010;
c) Os bacharéis em direito que concluíram no ano de 2007, já inscritos ou os que se inscreverem até 31 de julho de 2009, direito este restrito à anuidade 2009.

II – De 25% (vinte e cinco por cento):

a) Os bacharéis em direito que concluíram o curso no ano de **2006**, já inscritos ou que se inscreverem até 31 de julho de 2009, direito este restrito à anuidade 2009.

§ 1º – A partir do mês de **agosto** os novos inscritos pagarão anuidade proporcional sobre o valor fixado no Art. 1º desta Resolução.

§ 2º – Os bacharéis em direito que optarem pelo parcelamento da anuidade, esta deverá ser efetivada com base no valor fixado no Art. 1º desta Resolução.

Art. 5º – Ficam dispensados do pagamento da anuidade de 2009 Advogados que estejam impossibilitados para o exercício profissional em razão de sua condição de saúde desde que estejam adimplentes com as obrigações dos anos anteriores e, assim, requeira até **30 de junho de 2009**.

Art. 6º - Fica fixado em **R$ 10,00** (dez reais) o valor de **01** (uma) Unidade Referencial de Honorários.

Art. 7º – Fica autorizada a inscrição na **Dívida Ativa e em Órgãos de Cadastro de Inadimplentes**, dos débitos correspondentes ao presente exercício, vencidos e não pagos após **30 de junho de 2009**, assim como aqueles relativos aos exercícios anteriores, acrescidos dos valores e encargos fixados nesta Resolução, além de atualização monetária, assim como a cobrança judicial e/ou extrajudicial, nos termos da **Lei nº 8.906, de 04.07.1994**, podendo a OAB-PB credenciar empresas de cobrança e escritórios de advocacia para a sua execução;
Art. 8º – Os Advogados inadimplentes não poderão se beneficiar dos serviços da Caixa de Assistência dos Advogados, bem como da Escola Superior de Advocacia da Paraíba - **ESA/PB** e participar de seus cursos, além de outros convênios.

Art. 9º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em João Pessoa - PB, 28 de novembro de 2008.

JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
Presidente

GILVÂNIA MACIEL VÍRGINIO PEQUENO
Vice-Presidente

GEILSON SALOMÃO LEITE
Secretário Geral

LÚCIA DE FÁTIMA ASSIS QUEIROGA
Secretário Geral Adjunto

PAULO GUEDES PEREIRA
Diretor Tesoureiro

TABELA DE ANUIDADE – 2009
ANEXO I – RESOLUÇÃO N.º 02/GP/2008

VALOR DE UMA (01) U.R.H. = R$ 10,00 (dez reais)

I – ANUIDADE DE ADVOGADOS:

1.1 - PAGAMENTO À VISTA E COM DESCONTO:

42 U.R.H. R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Pagamento Único até o dia 30.01.2009 = 30 URH = R$ 300,00 (trezentos reais)
Pagamento Único até o dia 27.02.2009 = 32 URH = R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)
Pagamento Único até o dia 31.03.2009 = 35 URH = R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais)
Pagamento Único até o dia 30.04.2009 = 38 URH = R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)
Pagamento Único até o dia 29.05.2009 = 40 URH = R$ 400,00 (quatrocentos reais)
Pagamento Único até o dia 30.06.2009 = 42 URH = R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

1.2 - PAGAMENTO PARCELADO SEM ACRÉSCIMO:

Parcelamento na Tesouraria da OAB-PB em 06 (seis) Parcelas = 42 U.R.H.

Pagamento até 30.01.2009 = 07 U.R.H. = R$ 70,00 (setenta reais)
Pagamento até 27.02.2009 = 07 U.R.H. = R$ 70,00 (setenta reais)
Pagamento até 31.03.2009 = 07 U.R.H. = R$ 70,00 (setenta reais)
Pagamento até 30.04.2009 = 07 U.R.H. = R$ 70,00 (setenta reais)
Pagamento até 29.05.2009 = 07 U.R.H. = R$ 70,00 (setenta reais)
Pagamento até 30.06.2009 = 07 U.R.H. = R$ 70,00 (setenta reais)

1.3 - PAGAMENTO PARCELADO COM ACRÉSCIMO:

Parcelamento na Tesouraria da OAB-PB em 10 (dez) Parcelas = 50 U.R.H.

Até 30.01.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 27.02.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 31.03.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 30.04.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 29.05.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 30.06.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 31.07.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 28.08.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 30.09.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)
Até 30.10.2009 - 05 U.R.H. = R$ 50,00 (cinqüenta reais)

II - ANUIDADE DE ESTAGIÁRIOS:

U.R.H R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

2.1 - PAGAMENTO À VISTA E COM DESCONTO PARA ESTAGIÁRIOS:

Inscrição Inicial – 1º Semestre (Desconto de 75%) Art. 1º § 1º = R$ 105,00
Inscrição Inicial – 2º Semestre (Desconto de 70%) Art. 1º § 2º = R$ 126,00
Inscrição Inicial – 3º Semestre (Desconto de 65%) Art. 1º § 3º = R$ 147,00
Estagiários já Inscritos – (Desconto de 10%) - até 30/04/09 - Art. 1º § 4º = R$ 151,20

2.2 - PAGAMENTO PARCELADO PARA ESTAGIÁRIOS:

Até 27.02.2009 - 04 PARCELAS = R$ 42,00 (quarenta e dois reais)

Até 31.03.2009 - 02 PARCELAS = R$ 84,00 (oitenta e quatro reais)

III - ANUIDADE DE BACHARÉIS CONCLUINTES 2009, 2008 e 2007.

21,0 U.R.H R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

IV - ANUIDADE DE BACHARÉIS CONCLUINTES 2006.

31,5 U.R.H R$ 315,00 (trezentos e quinze reais)

OBS (III e IV): Caso opte pelo parcelamento, o valor será com base no Art. 1º desta Resolução.

OBSERVAÇÕES:

I – Na hipótese de parcelamento, o valor da parcela será calculado de conformidade com a U.R.H do mês do pagamento, caso haja alteração no seu valor.

O Diário da Justiça mudou o e-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

II - Os bacharéis em direito que concluírem o curso no presente exercício, bem como os que assim fizeram nos anos de 2007 e 2008, ao se inscreverem como advogados, terão um desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor da anuidade estipulada na cláusula 1ª da Resolução, ficando o valor da anuidade correspondente a 21 (vinte e um) URHs e, os bacharéis em direito que concluíram o curso em 2006, terão o desconto de 25% (vinte e cinco por cento), ficando o valor da anuidade correspondente a 31,5 (trinta e um virgula cinco) URHs.

III – Na hipótese de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer parcela, importará na incidência de multa no valor de 2,0% (dois por cento), juros de mora no valor de 1,0 % (um por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

João Pessoa - PB, 28 de novembro de 2008.

JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR
Presidente

PAULO GUEDES PEREIRA
Diretor Tesoureiro

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000119

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 24/11/2008 16:57

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 2007.82.00.002354-5 GM ENGENHARIA LTDA (Adv. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI, FABIO DA COSTA VILAR, RAFAEL SGANZERLA DURAND, OBERDAN MOREIRA ELIAS, DANIEL CAETANO FERNANDES DA LUZ, FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

2 - 2007.82.00.008640-3 PEDRO VINICIUS SALVIANO, MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DE FATIMA SALVIANO CANDOIA (Adv. EDINEUZA DE LOURDES BRAZ, GENEIDE SILVEIRA DOS SANTOS VENTURA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

3 - 2008.82.00.000150-5 OTINALDO LOURENÇO DE ARRUDA MELO (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

4 - 2008.82.00.000260-1 OSVALDO MEIRA TRIGUEIRO (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

5 - 2008.82.00.000484-1 MARIO ROSAS DE BARROS (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA, ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail:diariodajustica@auniao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual ..... R$ 400,00
Semestral ..... R$ 200,00
Número Atrasado ..... R$ 3,00

6 - 2008.82.00.000962-0 JOSE PEREIRA DE AGUIAR E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

7 - 2008.82.00.001846-3 RONALDO CAVALCANTE DE SANTANA (Adv. ANTONIO ANIZIO NETO, ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DO EXÉRCITO) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

8 - 2008.82.00.002855-9 IVONETE DE SOUZA LIMA DA SILVA E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

9 - 2008.82.00.003693-3 CORINA FLAVIA BARRETO VILAR (Adv. MARIA DA CONCEICAO O.M. DE CARVALHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.
10 - 2008.82.00.004407-3 ABSALAO XAVIER DA CRUZ E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

11 - 2008.82.00.004576-4 MARIA DO SOCORRO VIANA COSTA (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

12 - 2008.82.00.004752-9 IRIS CRISTINA LEIROS MEIRA E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

13 - 2008.82.00.005002-4 CECIDIO SILVANO VIDAL (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

14 - 2008.82.00.005059-0 NIELSON DAS NEVES BRANDÃO (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

15 - 2008.82.00.005215-0 DANIEL OSTERNE CARNEIRO E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

16 - 2008.82.00.005266-5 EVA ISA DINIZ ARAUJO DOS SANTOS E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

17 - 2008.82.00.005361-0 ANASSIL LEITE DE MELO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

18 - 2008.82.00.005427-3 MAURO GONÇALVES DE OLIVEIRA (Adv. JOSE LUIS DE SALES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

19 - 2008.82.00.005490-0 AVANY ALVES DA NOBREGA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

20 - 2008.82.00.005529-0 SEVERINO RAMOS DE SOUTO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

21 - 2008.82.00.005531-9 VALDECI NASCIMENTO DE ARAUJO (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

22 - 2008.82.00.005726-2 DIRCE GOMES COSTA E OUTROS (Adv. JOAO NUNES DE CASTRO NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

23 - 2008.82.00.005748-1 FRANCISCA REGINA DA SILVA E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

24 - 2008.82.00.005915-5 MANACES PEREIRA DA SILVA FILHO (Adv. JOSÉ EVERALDO VIEIRA FREIRE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

25 - 2008.82.00.006024-8 TEREZINHA DE JESUS VICENTE DA COSTA (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

26 - 2008.82.00.006026-1 MARIA DE LOURDES BIZERRIL SILVA (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, SEBASTIÃO TEOTÔNIO DE MELO FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

27 - 2008.82.00.006031-5 MARIA DO LIVRAMENTO COSTA SANTOS (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

28 - 2008.82.00.006167-8 EDSON CUNHA FILHO (Adv. LAVOISIER NUNES DE CASTRO, MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO, TACYANNA FLÁVIA CUNHA DE CASTRO AZEVEDO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

29 - 2008.82.00.006526-0 ALVO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA (Adv. ROSA MARIA DE JESUS DAA SILVA COSTA DE CASTRO, PAULO ROBERTO ESTEVES DE MENDONÇA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

30 - 2007.82.00.000492-7 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ) x ANTONIO MARIANO DA CUNHA (Adv. ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO, JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO). 2- Remetam-se os presentes autos à distribuição para baixa e arquivamento.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 24/11/2008 16:57

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

31 - 2003.82.00.007730-5 ANTONIO JOSE LOPES FILHO (Adv. JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO, FABIO GOMES GUIMARAES, EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA, STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA. 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor (PARTE AUTORA) requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

32 - 96.0000116-2 SERGIO JOSE FERREIRA (Adv. ALDENORA RODRIGUES DE LACERDA, MARIA CLEMENTINO DE CALDAS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Além disso, o credor PARTE AUTORA deverá providenciar o pagamento das custas processuais da execução, quando da apresentação do pedido de execução julgado, devendo elas serem calculadas com base na importância final apurada, de acordo com a Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º, ressalvadas as isenções legais, podendo a guia de recolhimento ser obtida junto à Secretaria da Vara (Seção de Cálculos e Publicação). 4.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para o credor manifestar-se sobre o cumprimento, ou não, da obrigação de fazer e, caso afirmativo, requerer o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

33 - 2003.82.00.001626-2 NILCE DE FRANCA COSTA (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o credor manifestar-se sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer pelo INSS e, caso afirmativo, requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo...

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

34 - 2001.82.00.002884-0 FIRMINO DOMINGOS DA SILVA (Adv. JANIO LUIS DE FREITAS) x UNIÃO (Adv. MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR). ... 3- ...vista às partes, nos termos da Resolução nº 559/2007 do CJF. 4- Sem manifestação, remeta-se a Requisição de pagamento ao TRF 5ª Região.

35 - 2003.82.00.005872-4 JOSE NILSON GUEDES CARDOSO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)). 2.A determinação do valor da condenação referente à obrigação de pagar depende neste caso, tão-somente, de cálculo aritmético, fazendo-se necessária a apresentação de pedido expresso do(a)(s) credor(a)(s) para cumprimento do título judicial nessa parte, acompanhado de memória discriminada e atualizada do cálculo. 3.Isto posto, concedo um prazo de 15 (quinze) dias para que o Autor/exequente informe sobre o cumprimento ou não da obrigação de fazer pelo INSS e, caso afirmativo, requeira o cumprimento do julgado referente à obrigação de pagar contra a Fazenda Pública, na forma do CPC, art. 730, instruindo o seu pedido com planilha discriminada e atualizada de cálculo.

36 - 2007.82.00.003613-8 JAIR SOARES VENANCIO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

37 - 2007.82.00.003616-3 HERMES GOMES DE ARAÚJO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

38 - 2007.82.00.003633-3 SEVERINA CHAVES DE FARIAS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ... 15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

39 - 2007.82.00.003634-5 MARIA DO CÉU DE PONTES PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

40 - 2007.82.00.003649-7 JOAO TOME PROCOPIO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,

NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

41 - 2007.82.00.003670-9 ELBA FERNANDES DE MELO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

42 - 2007.82.00.003671-0 ELMA FERNANDES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

43 - 2007.82.00.003706-4 JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

44 - 2007.82.00.003725-8 JOSÉ SOARES DE MELO SEGUNDO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

45 - 2007.82.00.003839-1 SEVERINO CARNEIRO DA COSTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

46 - 2007.82.00.003840-8 SEVERINA GOMES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

47 - 2007.82.00.003845-7 ADAILTON TARGINO DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

48 - 2007.82.00.003855-0 JOSÉ PEREIRA DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

49 - 2007.82.00.003858-5 MARIA LUCIA DE SALES (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

50 - 2007.82.00.003864-0 LUIZ PASCHOAL DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

51 - 2007.82.00.003916-4 SEVERINA GOMES DE MEDEIROS (Adv. LUCIANO GOMES FELIX DE MEDEIROS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

52 - 2007.82.00.003942-5 MARIA ANA DE BRITO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

53 - 2007.82.00.003944-9 MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE BRITO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

54 - 2007.82.00.003951-6 ANTONIO VICTOR DE OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

55 - 2007.82.00.004019-1 ZENEIDE PEREIRA LIMA (Adv. JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA, RONALDO PESSOA DOS SANTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

56 - 2007.82.00.004033-6 LUCIO EDUARDO ARAGAO DE OLIVEIRA (Adv. FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA, MARIA DE FATIMA PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

57 - 2007.82.00.004059-2 ARGEMIRO ALMEIDA BARBOSA (Adv. PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

58 - 2007.82.00.004131-6 ANTONIO CASTRO DO AMARAL (Adv. ANDREA COSTA DO AMARAL) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

59 - 2007.82.00.004189-4 ELIEZER PESSOA DA SILVA FILHO (Adv. NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

60 - 2007.82.00.004203-5 MARIA DA PENHA DE FRANÇA (Adv. ADAILTON COELHO COSTA NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

61 - 2007.82.00.004224-2 ANA MARIA DA SILVA (Adv. GEORGE VENTURA MORAIS, JOAO BRITO DE GOIS FILHO, EDMER PALITOT RODRIGUES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

62 - 2007.82.00.004332-5 MARIA GORETE LEITE MACHADO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

63 - 2007.82.00.004362-3 RAISSA PESSOA DE OLIVEIRA WALENDOWSKY (Adv. ALEXANDRE RAMALHO PESSOA, GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

64 - 2007.82.00.004466-4 CELSO AUGUSTO GUIMARAES (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

65 - 2007.82.00.004529-2 CLOVIS ALBERTO BARACUHY (Adv. ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS, MAXWELL DA SILVA ARAÚJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

66 - 2007.82.00.004544-9 JOSÉ MARIA NETO (Adv. JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO, JOSE VALDEMIR DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

67 - 2007.82.00.004642-9 ALINA RIBEIRO BARBOZA (Adv. RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA, GEORGE S. RAMALHO JUNIOR, ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE, ANDRE ARAUJO CAVALCANTI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

68 - 2007.82.00.004709-4 EDSON DE SOUZA LEMOS (Adv. LILIAN MARIA DUARTE SOUTO, ANA FLAVIA MOURA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

69 - 2007.82.00.004724-0 MARIA DAS NEVES SILVA MACIEL (Adv. ANA FLAVIA MOURA, LILIAN MARIA DUARTE SOUTO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

70 - 2007.82.00.004858-0 ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

71 - 2007.82.00.005071-8 MARIA ELIZABETH PEREIRA CAMARA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

72 - 2007.82.00.005087-1 GILDETE CANDIDO DA CRUZ (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

73 - 2007.82.00.005092-5 RAFAEL TEIXEIRA MARQUES (Adv. NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

74 - 2007.82.00.005162-0 LUIZ MARQUES DA SILVA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

75 - 2007.82.00.005236-3 ROSA MARIA DO ROSÁRIO (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

76 - 2007.82.00.005303-3 JOAO FERREIRA DE SOUZA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA,

NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ...15.- Ante o exposto, INDEFIRO a inicial e EXTINGO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, I, do Código de Processo Civil. 16.- Sem condenação ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a não triangularização processual. 17.- Sem custas, na forma da Lei n.º 9.286/96 e da Lei n.º 1.060/50. 18.- Transitada em julgado sem recurso, arquive-se desde logo.

77 - 2007.82.00.009208-7 CREUZA TAVARES SILVA DE LIMA E OUTROS (Adv. IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA, KARINA PALOVA VILLAR MAIA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ... 19.- Em razão do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. 20.- Honorários pela parte autora, cujo valor arbitro em R$ 1.000,00 (mil mil reais), tudo nos termos do artigo 20, §4.º, do CPC, devendo, no caso, ser observada a regra constante do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50, por ser ela beneficiária da assistência judiciária gratuita. 21.- Sem custas, nos termos da Lei n.º 9.289/96.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

78 - 2005.82.00.009311-3 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES) x MARIA LEONOR SILVA ALVES DE AZEVEDO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE). 2- Recebo a(s) apelação(ões) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5.ª Região.

79 - 2005.82.00.011404-9 UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x MARIA DAS DORES DE ARAÚJO E OUTROS (Adv. JOSE RAMOS DA SILVA, YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, EDVAN CARNEIRO DA SILVA). 2- Recebo a(s) apelação(ões) nos seus efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3- Intime-se a parte contrária para as contra-razões (CPC, art. 518). 4- Em seguida, com ou sem resposta, subam os autos ao Eg. TRF da 5.ª Região.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 24/11/2008 16:57

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

80 - 99.0013324-2 VICENZO ANTONIO ARIETTE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x VICENZO ANTONIO ARIETTE x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição apresentada pelo INSS (fls. 270/280), no prazo de 05 (cinco) dias.

81 - 2004.82.00.012739-8 GUILHERME RANGEL RIBEIRO E OUTRO (Adv. MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA) x FRANCISCO JOSE CHAVES E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE). Vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as) sobre as petições (fls. 157/161 e 163/168).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

82 - 2007.82.00.008618-0 FRANCISCO DE ASSIS CHAVES E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

83 - 2008.82.00.001058-0 JOÃO DE SOUSA FERREIRA E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR). Vista à parte autora para, querendo, impugnar a(s) contestação(ões) apresentada(s) (fls.), no prazo de 10 (dez) dias.

Total Intimação : 83
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADAILTON COELHO COSTA NETO-60
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-64
ALDENORA RODRIGUES DE LACERDA-32
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-6,8,62,63,83
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-79
AMERICO GOMES DE ALMEIDA-5
ANA ÉRIKA MAGALHÃES GOMES-5
ANA FLAVIA MOURA-68,69
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-80
ANDRE ARAUJO CAVALCANTI-67
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-23,33
ANDRE NAVARRO FERNANDES-78
ANDREA COSTA DO AMARAL-58
ANTONIO ANIZIO NETO-7
ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO-30
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-33
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-13,15,19,23,35
DANIEL CAETANO FERNANDES DA LUZ-1
DAVID SARMENTO CAMARA-11
EDINEUZA DE LOURDES BRAZ-2
EDMER PALITOT RODRIGUES-61
EDUARDO LUCENA DA CUNHA LIMA-31
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-78,79
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,54,71,72,74,76
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-3
FABIO DA COSTA VILAR-1
FABIO GOMES GUIMARAES-31
FABIOLA AZEVEDO DE OLIVEIRA-56
FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA LEITE-64,75
FRANCISCO EDWARD AGUIAR NETO-18
FRANCISCO LUIS GADELHA SANTOS-1
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-80
GENEIDE SILVEIRA DOS SANTOS VENTURA-2
GEORGE S. RAMALHO JUNIOR-67
GEORGE VENTURA MORAIS-61
GERSON MOUSINHO DE BRITO-6,8,10,62,63,82,83
HUMBERTO TROCOLI NETO-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,54,71,72,74,76
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-14,80
IVANA LUDMILLA VILLAR MAIA-4,16,77
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-33
JAIME DE OLIVEIRA PINHEIRO-31
JANIO LUIS DE FREITAS-34
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-14,80
JOAO BRITO DE GOIS FILHO-61
JOAO NUNES DE CASTRO NETO-17,20,21,22
JORGE ANTONIO DE ASSIS COSTA-23
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-80
JOSE CLETO LIMA DE OLIVEIRA-55
JOSÉ EVERALDO VIEIRA FREIRE-24
JOSE LUIS DE SALES-18
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS (INSS)-35
JOSE MARTINS DA SILVA-80
JOSE RAMOS DA SILVA-12,78,79
JOSE VALDEMIR DA SILVA-66
JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO-66
JOSE VIEIRA DO NASCIMENTO-30
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-59
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-13,15,19,23,33,35,80
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,54,71,72,73,74,76
KARINA PALOVA VILLAR MAIA-4,16,77
LAVOISIER NUNES DE CASTRO-25,26,27,28
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-81
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-81
LILIAN MARIA DUARTE SOUTO-68,69
LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-64
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-12,14,17,20,21,22,24,25,26,27,28
LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-11
LUCIANO GOMES FELIX DE MEDEIROS-51
MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR-34
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,54,71,72,73,74,76
MARIA CLEMENTINO DE CALDAS-32
MARIA DA CONCEICAO O.M. DE CARVALHO-9
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-33
MARIA DE FATIMA PESSOA-56
MARIA ESTELA CUNHA DE CASTRO-25,26,27,28
MAXWELL DA SILVA ARAÚJO-65
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-81
MUCIO SATIRO FILHO-64
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,52,53,54,71,72,73,74,76
NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES-1
NIEDJA NARA PEREIRA GALVAO-59
OBERDAN MOREIRA ELIAS-1
PAULO GUEDES PEREIRA-64,75
PAULO ROBERTO ESTEVES DE MENDONÇA-29
PÉRICLES FILGUEIRAS DE ATHAYDE FILHO-57
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-10,15,16,23
RAFAEL SGANZERLA DURAND-1
RAIMUNDO DE ALMEIDA JUNIOR-80
RAIMUNDO LUCIANO MENEZES JUNIOR-32
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-70
RIVANA CAVALCANTE VIANA-13,15,19,23
ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS-65
ROBSON RENATO ALVES DE ALBUQUERQUE-67
RODOLFO GAUDENCIO BEZERRA-67
RODRIGO OTAVIO ACCETE BELINTANI-1
RONALDO PESSOA DOS SANTOS-55
ROSA MARIA DE JESUS DAA SILVA COSTA DE CASTRO-29
ROSE ALINE CARVALHO DE MIRANDA SANTANA-7
SABRINA PEREIRA MENDES-64
SEBASTIÃO TEOTÔNIO DE MELO FILHO-26
SEM ADVOGADO-36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,73,74,75,76
SEM PROCURADOR-1,2,3,4,5,6,7,8,9,11,13,19,29,31,77,82,83
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-30
STEPHENSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO-31
TACYANNA FLÁVIA CUNHA DE CASTRO AZEVEDO-28
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-6,8,10,62,63,82,83
VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-64
YARA GADELHA BELO DE BRITO-6,8,10,83
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-12,78,79

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – 5ª REGIÃO
http://www.jfpb.gov.br
2ª VARA – BOLETIM Nº 2008/082
"Qualidade total é o comprometimento de todos que integram a instituição em busca de qualidade"

JUIZ FEDERAL: Dr. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: Dr. ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
DIRETOR DA SECRETARIA: Bel. RICARDO CORREIA DE MIRANDA HENRIQUES

Expediente do dia 20/11/2008 11:04

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. ALEXANDRE COSTA DE LUNA FREIRE/MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO ROGERIO ROBERTO GONCALVES DE ABREU

28 - AÇÃO MONITÓRIA

1 - 2006.82.00.005425-2 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x GILMAR ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro nulas as cláusulas décima segunda do Contrato de Cédula de Crédito Bancário/Cheque Empresa e vigésima quinta do Contrato e Cédula de Crédito Bancário/GiroCAIXA Instantâneo nº 13.0038.003.00000638-8, no ponto em que prevêem a utilização sobre o débito da taxa de rentabilidade, e, em conseqüência, julgo procedente, em parte, o pedido monitório, para declarar a Autora credora do Réu do montante de R$ 18.419,64 (dezoito mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), apurado pela Seção de Cálculos para junho de 2008, ficando convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) do valor do débito (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. (...). Intime-se. Transitada em julgado: 1) Expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação do Réu para pagamento do débito nos termos do art 475-I do CPC. JPA, 17.11.2008

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 97.0000253-5 PEDRO CAMILO DE SOUSA (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, SAORSHIAM LUCENA ARAUJO, NORTHON GUIMARÃES GUERRA, GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Isto posto, intime(m)-se o(a)(s) exeqüente(s) para, no prazo de 10(dez) dias, requerer(em) o que entender de direito. Publique-se. JPA, ...

3 - 98.0004703-4 JANDIRA ALVES DE LIMA LOPES (Adv. JOSE ARAUJO DE LIMA, GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, ADEILTON HILARIO, ADEILTON HILARIO JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Defiro a juntada do substabelecimento de fls. 309. Anotações necessárias na Distribuição. Após, intime-se o(a)s CAIXA para cumprimento da Obrigação de Pagar no prazo de 15 (quinze) dias. Vencido o prazo, o montante da condenação será acrescido multa de 10%(dez) por cento e, caso o pagamento seja parcial a multa incidirá sobre o restante da dívida ou, apresentar Impugnação à Execução mediante Petição nos autos em face de não mais serem cabíveis Embargos [Lei nº 11.232, de 22.12.2005 (DOU de 23.12.2005)] indicando bens à penhora no mesmo prazo. Decorrido o prazo, certifique-se e intime-se a parte vencedora para dizer se o cumprimento efetuado satisfaz. JPA, ...

4 - 99.0007663-0 GIOVANI LUIZ DE CARVALHO BEZERRA (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA, JOAO FERREIRA SOBRINHO, JOSE AMERICO BARBOSA, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)) x UNIÃO (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). ISTO POSTO, declaro extinta a Execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.11.2008

5 - 2001.82.00.001543-1 JOSE TOBE DE SOUSA E OUTROS (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, JOSE AMERICO BARBOSA) x JOSE TOBE DE SOUSA E OUTROS x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Do exposto, intime-se o Exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. (Art. 475-J do CPC), com vistas ao prosseguimento da execução. Publique-se.

6 - 2001.82.00.001551-0 ESPEDITO JOAQUIM DE MESQUITA E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA, JOAO FERREIRA SOBRINHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Do exposto, intime-se o Exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. (Art. 475-J do CPC), com vistas ao prosseguimento da presente execução. Publique-se.

7 - 2004.82.00.011251-6 LUIZ CLARK SOARES MAIA E OUTRO (Adv. ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR, RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Isto posto, intime-se a CEF para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o entender de direito, com vistas ao prosseguimento da execução. Após esse prazo, inexistindo manifestação, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Publique-se.

8 - 2005.82.00.000581-9 EUGENIO PEREIRA DE MELO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). Defiro o pedido de suspensão do feito, para que seja requerida a habilitação dos herdeiros do Autor falecido , por 60 (sessenta) dias (Art. 265 I e §.1º do CPC). Publique-se.

9 - 2006.82.00.006739-8 UNIÃO (Adv. ANDRE NAVARRO FERNANDES, CATARINA SAMPAIO) x EDSON JORGE MACIEL (Adv. JOSE RICARDO PORTO, THIAGO LEITE FERREIRA, ROBERTA DE LIMA VIÉGAS, HALYSSON LIMA MENDES). Intime-se o Executado para, em 10 (dez) dias, juntar aos autos os comprovantes de pagamento referentes aos recolhimentos da segunda (09/2008) e terceira parcelas (10/2008), devidamente atualizadas. Decorrido o prazo, sem atendimento, venham-me conclusos: Publique-se.

98 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

10 - 2002.82.00.007995-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS, JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL) x FERNANDO HONORATO PEREIRA FILHO E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). AUTOS COM VISTA ao (à)(s) autor(a)(s)(es)/exeqüente(s)/embargante(s), para, no prazo de 05 (cinco) dias), requerer o que entender de direito. P. I. JPA, 19.11.2008

113 - IMPUGNAÇÃO DO DIREITO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

11 - 2007.82.00.007042-0 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x GILBERTO VAZ DE FIGUEIREDO E OUTROS (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, ESPEDITO RONALDO DE SOUSA). Recebo a apelação no efeito devolutivo (art. 17 da Lei 1.060/50). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

12 - 2008.82.00.001719-7 ELIVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO (Adv. AMERICO GOMES DE ALMEIDA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC. (...). P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.11.2008

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 2001.82.00.001549-2 JOAO FERREIRA DE ALENCAR E OUTROS (Adv. JARI DIAS DA COSTA, JOSE AMERICO BARBOSA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). Do exposto, intime-se o Exeqüente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. (Art. 475-J do CPC), com vistas ao prosseguimento da presente execução. Publique-se.

14 - 2006.82.00.004011-3 MARIA LÚCIA REIS DE FIGUEIREDO, REP.P/ MARIA JOSÉ SILVA LOURENÇO (Adv. DOMINGOS TENORIO CAMBOIM) x UNIAO (MINISTERIO DAS COMUNICACOES) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA/UNIÃO FEDERAL. Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

15 - 2007.82.00.006903-0 ARTHUR APULCRE GIRÃO DA SILVA (Adv. ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA) x SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA,PECUARIA E ABASTECIMENTO (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº. 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.11.2008

16 - 2007.82.00.007457-7 ZULEIDE ALVES DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Às partes, sobre o laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.
P. I. (Remessa).

17 - 2007.82.00.007929-0 JOSÉ TEIXEIRA BORGES E OUTROS (Adv. MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES, ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA, THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. (Remessa).

18 - 2007.82.00.009180-0 DERIVALDO BEZERRA MONTEIRO E OUTROS (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, ALEXANDRE RAMALHO PESSOA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput do CPC). Vista ao apelado para contra-arrazoar no prazo de 15(quinze) dias. Após, as cautelas legais subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P.

19 - 2007.82.00.009874-0 ELISA PEREIRA GONSALVES (Adv. JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO, JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES, MARCOS ANDRE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM PROCURADOR, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido. Sem condenação em verba honorária: a) despesas são gênero, honorários espécie destinada ao ressarcimento da parte; b) não se destinam, in casu, à percepção pelos advogados dos órgãos públicos, à falta de lei específica; c) receita própria com destinação diversa do ônus da sucumbência; d) a genuína publicização do processo prepondera sobre a visão privatística. Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas legais. JPA, 21.11.2008

20 - 2007.82.00.010610-4 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 21ª REGIAO-PB (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x CLAUDIA MATOSO TROMBETTA VIANA (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, indefiro a petição inicial, declarando extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, I c/c os arts. 284 e 295, VI do CPC. Registre-se no sistema informatizado, nos termos do Provimento nº. 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. P. I. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. JPA, 21.11.2008

21 - 2007.82.00.010901-4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x ESCOLA G & M INFÓRMATICA LTDA. E OUTROS (Adv. ELINE CARDOSO MARINHO ROZA). ISTO POSTO, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas ex lege. (...). P. I. Transitada em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e arquive-se com as cautelas legais. JPA, 21.11.2008

22 - 2008.82.00.000965-6 RAMILDA MARIA MEDEIROS (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Intimem-se as partes para, querendo, indicarem assistente técnico e apresentarem quesitos. (...). JPA,

23 - 2008.82.00.002437-2 ARIOLANDA PAULINO DA SILVA (Adv. GILSON FERNANDES MEDEIROS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

24 - 2008.82.00.002854-7 LUIZA ALVES DE ARAÚJO (Adv. JOSE LUIS DE SALES, GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). ISTO POSTO, remetam-se os autos à Seção de Cálculos para apuração de eventual saldo existente na conta vinculada ao FGTS em nome da Autora, considerando-se apenas os depósitos referentes ao período de trabalho celetista (fls. 16) e deduzindo-se os saques já efetuados pela Autora. Após vista às partes, vindo-me conclusos, em seguida, os autos. JPA, 10.11.2008

25 - 2008.82.00.007046-1 FRANCISCO ALVES DE BRITO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

26 - 2008.82.00.007513-6 CARMEM RAMPI BARCELLOS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, intime-se a Autora para, no prazo de 10 (dez) dias, promover a citação da atual titular do benefício instituído pelo ex-segurado Carlos Alberto Bassani, nos termos do art. 47, parágrafo único do CPC, bem como trazer aos autos cópia da sentença que homologou a separação consensual a que se refere a certidão de óbito (arts. 282, 283, 333, I, do CPC). JPA, 19.11.2008

27 - 2008.82.00.007849-6 WILLIAM PINHEIRO DE VASCONCELOS (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Intime-se o Autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a planilha de evolução do contrato de mútuo habitacional, bem como para promover a citação da CAIXA na condição de litisconsorte passivo (artigo 333, I, do CPC). P.

28 - 2008.82.00.008039-9 MUNICIPIO DE SOBRADO-PB (Adv. CLAUDINO CESAR FREIRE FILHO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se o Município autor para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, cópias da petição inicial e sentença com trânsito em julgado, se houver, do processo nº 2007.82.00.000768-0, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

29 - 2006.82.00.002490-9 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x ADALBERTO PEREIRA DOS SANTOS (Adv. ANTONIO MORORO SERAFIM, ANTONIO CARLOS PEREIRA SERAFIM, MARIZETE BATISTA MARTINS, VANDA ARAUJO FREIRE). Recebo a(s) apelação (ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar (em) no prazo de 15 (quinze) dias(arts. 508 e 518, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. JPA, ...

2 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

30 - 2002.82.00.001369-4 MINISTÉRIO PUBLICO FEDERAL (Adv. ANTONIO CARLOS PESSOA LINS, ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA, MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA, ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA) x RUY ELOY E OUTROS (Adv. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, JOAO GONCALVES DE AGUIAR, FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA, MILTON PEREIRA JUNIOR, MILTON PEREIRA JUNIOR). Tendo em vista a certidão de fl. 1.757, designo o dia 16/12/2008, às 16h15 e 17h para a oitiva, respectivamente, dos Juízes EDVALDO DE ANDRADE e ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA. Designo, ainda, em continuação, o dia 17/12/2008, às 14h30, para a oitiva das testemunhas JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA e NARA DE MARIA JUREMA LIMA, devendo esta última, haja vista a sua condição de servidora pública junto ao TRT - 13ª Região, ser requisitada ao Juiz Afrânio Melo (art. 412, § 2º do CPC). Oportunamente, procederei à oitiva da Juíza ANA MARIA FERREIRA MADRUGA. Expedientes necessários. Publique-se. Intimem-se.

28 - AÇÃO MONITÓRIA

31 - 2007.82.00.001496-9 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL) x VIDA JÓIAS LTDA E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, rejeito os Embargos opostos pelos Réus, e, em conseqüência, julgo procedente o pedido monitório, para declarar a Autora credora dos Réus do montante R$ 17.668,37 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), em valor apurado para fevereiro de 2007, ficando convertido o mandado inicial em mandado executivo, nos termos do artigo 1.102c, § 3º, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) do valor do débito (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. (...). Intime-se. Transitada em julgado: 1) Expeça-se, após a apuração do débito atualizado pela Seção de Cálculos, mandado de intimação dos Réus para pagamento do débito nos termos do art 475-I do CPC. JPA, 18.11.2008

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

32 - 2007.82.00.008382-7 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARCIO PIQUET DA CRUZ) x ADERALDO VITORINO DE SANTANA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 27/31, limitando-se o valor principal do débito à quota-parte do sucessor do Embargado, Aderaldo Vitorino de Santana, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. (...). I. Traslade-se para os autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se, desapense-se e arquive-se, dando-se baixa na Distribuição. JPA, 19.11.2008.

33 - 2008.82.00.003064-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x GILMAR RIBEIRO DE SOUSA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA). Ante o exposto, julgo procedentes os Embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base o valor apurado pela Seção de Cálculos às fls. 125/126, devendo o pagamento do débito se processar mediante a dispensa da expedição de precatório, em face do teto máximo de 60 (sessenta) salários mínimos, previsto no art. 17, § 1º, da Lei nº 10.259, de 12.07.2001, regulamentando, no pertinente, o disposto no artigo 100 da Constituição Federal de 1988, com a nova redação dada pela Emenda nº 30, de 13.9.2000. Verba honorária à base de 10% (dez por cento), em favor da Embargante, calculada sobre o valor dado aos presentes embargos (art. 20, § 4º, do CPC). Custas ex lege. (...). I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 19.11.2008

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃ0

34 - 2008.82.00.006260-9 UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO) x JOILTON BATISTA DE ANDRADE (Adv. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA, MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU). À Seção de Cálculos para, no prazo de 30(trinta) dias, informar circunstanciadamente, observando as petições e documentos fornecidos pelas partes. Após as informações e ou cálculos da Contadoria Judicial, abra-se vista às partes pelo prazo de 10(dez) dias. Contadoria Judicial [remessa]. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

35 - 2006.82.00.005333-8 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT (Adv. PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO, GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO, RODRIGO DINIZ CABRAL, JUSSARA PEREIRA DA COSTA) x VELOZ EXPRESS (Adv. GUILHERME MELO DA COSTA E SILVA). (...) Após, intime-se o executado para trazer aos autos a comprovação dos depósitos relativos aos meses de março/2008, julho/2008, setembro e outubro/2008, ressaltando que das 10 (dez) parcelas acordadas, apenas 05 (cinco) foram pagas, conforme comprovantes nos autos, restando ainda 05 (cinco) parcelas a serem adimplidas. (...). Após, publique-se.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

36 - 2006.82.00.006616-3 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL, RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES) x GILENO GONÇALVES DIAS (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de suspensão do presente feito, por 90 (noventa) dias, com vistas à realização das diligências necessárias à continuidade da presente execução. Publique-se.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

37 - 2000.82.00.002152-9 FRORIPES FLORENCIO FERREIRA,MENOR REP./ POR GUI DE BORGONHA FERREIRA E MARIA FLORENCIO FERREIRA (Adv. JOSEILSON LUIS ALVES) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). Autos com vista ao(s) exeqüente(s) para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, se o cumprimento satisfaz a obrigação. Intime-se. Publique-se.

38 - 2005.82.00.004642-1 MARIA DAS GRACAS XAVIER DE SOUSA E OUTRO (Adv. ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo as apelações nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se.

39 - 2006.82.00.001986-0 JOSE BISMARCK DA COSTA BARACUHY (Adv. ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO, ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL, ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Reitere-se a intimação ao Autor para se pronunciar sobre o contido na petição da CAIXA às fls. 399, com vistas a possível acordo administrativo. Prazo: 05 (cinco) dias. Publique-se.

40 - 2006.82.00.005275-9 ABD EMPREENDIMENTOS LTDA (Adv. ERIC ALVES MONTENEGRO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS (Adv. SEM ADVOGADO). Recebo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520, caput, do CPC). Vista a(o)(s) apelado(s) para contra-arrazoar(em) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508, caput, do CPC c/c art. 518, caput, do CPC). Após as cautelas legais, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Publique-se. Intime-se [Remessa].

41 - 2006.82.00.007773-2 MARIA DAS DORES DOS SANTOS (Adv. VALTER DE MELO, JOSE CARLOS BARBOSA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DE FATIMA DE SA FONTES). DIANTE DO EXPOSTO: 1) Declaro extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos dos arts. 267, VI, e 295, III, do CPC, em relação ao pedido de implantação do benefício de aposentadoria por idade rural da autora. 2) Julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais em face do descumprimento pelo INSS de determinação judicial exarada nos autos da Ação Ordinária nº 99.6639-1, nos termos do art. 269, I, do CPC. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade da demandante, observando-se a prescrição qüinqüenal (art. 12 da Lei 1.060/5014). Custas ex lege. Após o trânsito em julgado da presente sentença, observar-se-ão, no cumprimento da obrigação de pagamento do valor indenizatório, as disposições dos artigos 475-I e seguintes do CPC, acrescentados pelo artigo 4.º da Lei n. 11.232/2005 (DOU de 23.12.2005, em vigor seis meses após sua publicação). (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário, certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 19.11.2008

42 - 2007.82.00.003173-6 AMÉRICO GRACIANO CABRAL NETO (Adv. TATIANA GARCIA DE ASSIS, CARLOS ALBERTO MARTINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil brasileiro, e condeno a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ao pagamento da quantia de R$ 14.364,13 (catorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos - fls. 87/92), correspondente à aplicação do índice de 42,72% (jan./89), sobre o qual deverá incidir, a partir da citação, juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, sem prejuízo da atualização monetária, que não deverá incidir em duplicidade. Condeno a CEF ainda no pagamento das custas judiciais e de honorários advocatícios em favor da parte autora, que fixo em 10% (dez por cento) da condenação (CPC, art. 20, caput e §3º). Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 20.11.2008

43 - 2007.82.00.004267-9 LUCIANA PATRICIA DE ANDRADE AMORIM (Adv. CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA, LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO, CARLO EGYDIO DA SALES MADRUGA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

44 - 2007.82.00.004560-7 JOÃO DANYLO GOMES PEREIRA FONSECA (Adv. EDSON ULISSES MOTA COMETA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Defiro o pedido de dilação de prazo requerido pelo autor para cumprimento do despacho à fl. 100, por 10 (dez) dias. P.

45 - 2007.82.00.004909-1 CLEIDSON DE JESUS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, FABIO RONELLE C. DE SOUZA, ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante do exposto, satisfeita a obrigação, nos termos do artigo 794, I, do CPC, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se, com as cautelas legais. Autorizo a CAIXA a proceder ao pagamento do valor depositado à fl. 137, que deverá ser levantado diretamente pelo Autor. Publique-se. JPA,

46 - 2007.82.00.009188-5 EDLUCIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE (Adv. FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

47 - 2007.82.00.009488-6 RODRIGO ROMERO RANGEL (Adv. EDDLA KARINA GOMES PEREIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, redistribua-se a presente Ação Ordinária nº. 2007.82.9488-6 ao Juízo Federal da 5ª Vara Privativa das Execuções Fiscais, em João Pessoa, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 07, do TRF-5ª Região, de 05.05.1999. JPA, 13.11.2008

48 - 2007.82.00.010339-5 EDVALDO TEIXEIRA GOMES E OUTRO (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto, julgo procedente, em parte, o pedido e determino à União que proceda à implantação nos proventos dos Autores da GDASST, no valor correspondente a 40 (quarenta) pontos, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.483, de 03.07.2002, e ao pagamento das diferenças das parcelas retroativas da GDASST, a partir de dezembro de 2002, em 40 (quarenta) pontos, deduzida a pontuação de 10 (dez) e 30 (trinta) pontos, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da citação. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos Autores, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC). Sem condenação em custas processuais, em face da gratuidade judiciária. (...). Intimem-se as partes. Decorrido o prazo sem recurso voluntário certifique-se e encaminhem-se os autos ao TRF-5ª Região (artigo 475, inciso I, do CPC). JPA, 20.11.2008

49 - 2008.82.00.000084-7 GILVONE TORQUATO DE LIMA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Tendo em vista a transigência entre a autora e à CAIXA quanto ao pagamento de 50% (cinqüenta por cento) do valor depositado às fls. 90/98, autorizo a liberação da referida quantia, dando-se por satisfeita a obrigação. Quanto à intimação de Maria Coutinho de Queiroz para participar da transação judicial, incabível o pedido, considerando-se que a mesma não é parte no processo, devendo, eventual litígio, ser resolvido na via administrativa ou através de ação autônoma, motivo pelo qual o indefiro. P. JPA,

50 - 2008.82.00.001899-2 MUNICIPIO DE MULUNGU (Adv. ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Renove-se a intimação à parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito do despacho à fl. 77, comprovando o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre os subsídios de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, parte "patronal", no período de janeiro de 1998 a agosto de 2004 (artigo 333, I, do CPC). P.

51 - 2008.82.00.003725-1 MARIA DO CÉU MEDEIROS (Adv. FRANCISCO DAS CHAGAS B. LEITE, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, SABRINA PEREIRA MENDES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Em vista disso, não conheço dos Embargos de Declaração e nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se no sistema informatizado. Intimem-se as partes. JPA, 20.11.2008

52 - 2008.82.00.004242-8 RAFAEL GOMES DOS SANTOS, REPR. POR TATIANA GOMES DUTRA E OUTROS (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, determino a realização de audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem rol de testemunha, nos termos do artigo 407 do CPC. Publique-se. Intime-se (Remessa).

53 - 2008.82.00.005183-1 MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS/PB (Adv. RODRIGO PINHEIRO DE MOURA, DANIEL FEITOSA DE AGUIAR, JOSÉ CAMPOS NETO, VIRGÍNIA COTRIM NERY) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). Diante do exposto, indefiro o pedido de antecipação da tutela. (...).Intime-se o Autor desta decisão e para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal. JPA, 30.10.2008

54 - 2008.82.00.005433-9 GILVAN JUVENCIO ALVES E OUTROS (Adv. GERSON MOUSINHO DE BRITO, VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Diante do exposto, declaro a extinção do processo sem resolução do mérito, em face da ausência de interesse processual dos Autores, nos termos do art. 267, inciso VI, última figura, do CPC. Condeno os Autores ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa (art. 20, § 4º, do CPC), sobrestada a sua execução enquanto perdurar o estado de necessidade dos Demandantes, observando-se a prescrição qüinqüenal (art. 12 da Lei 1.060/503). Sem custas processuais, em face da gratuidade judiciária. (...). Intimem-se as partes. JPA, 20.11.2008

55 - 2008.82.00.005438-8 MANOEL ANDRADE DO NASCIMENTO (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

56 - 2008.82.00.005475-3 EDLUCIA MEDEIROS MARQUES DARDENNE (Adv. FERNANDO MADRUGA FILHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

57 - 2008.82.00.006758-9 LUIS BALBINO JORGE (Adv. VALTER DE MELO, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, LUIZ CESAR G. MACEDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

58 - 2008.82.00.008151-3 HITAMAR FERREIRA DE LIMA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA, YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA). Defiro a gratuidade judiciária (Lei nº 1.060/50). Pronuncie-se o autor, em 10 (dez) dias, apresentando cópias das petições iniciais e sentenças com trânsito em julgado, se houver, dos processos nºs 2008.82.00.4735-9, 2008.82.00.6999-9 e 2008.82.00.7001-1, a fim de esclarecer e comprovar, para fins de exame de eventual conexão, litispendência ou coisa julgada (art. 103, 301 § 1º e 333, I, do CPC). P.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

59 - 2006.82.00.003168-9 ANISIO MANOEL CINTRA E OUTRO (Adv. FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR, DJALMA JOSE DO NASCIMENTO) x GERENTE EXECUTIVO REGIONAL DO INSS EM JOAO PESSOA-PB (Adv. SEM PROCURADOR). Cumpra-se a v. decisão. Oficie-se. Intime-se. Publique-se. Aguarde-se, por 05 (cinco) dias, manifestação das partes. Decorrido o prazo, arquive-se. JPA, 14.11.2008

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

60 - 2006.82.00.002267-6 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE MARIA MAIA DE FREITAS) x ANTONIO BARBOSA DA SILVA (Adv. ASCENDINO FREIRE CARDOSO). Abra-se vista às partes sobre a informação prestada pela Seção de Cálculos às fls. 165/173, no espírito do art. 398 do Código de Processo Civil. JPA, 18.11.2008.

61 - 2007.82.00.000433-2 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE GALDINO DA SILVA FILHO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x HERMANO BATISTA DO REGO (Adv. ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA). Remetam-se os autos à Seção de Cálculos para prestação de informação circunstanciada, observando-se a limitação do cálculo das diferenças devidas ao Embargado até dezem-

bro de 1989. Após, vista às partes, vindo-me, em seguida, conclusos os autos. JPA, 15.10.2008.

62 - 2007.82.00.009344-4 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x JOSE GOMES PEREIRA (Adv. VALTER DE MELO). Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO formulado nos presentes embargos, para determinar que a execução prossiga tomando-se por base os valores apurados pela Seção de Cálculos às fls. 55/61: R$ 50.398,59 (cinqüenta mil trezentos e noventa e oito reais e cinqüenta e nove centavos). Sucumbência recíproca (art. 21 do CPC). Custas ex lege. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. I. Traslade-se para os autos principais. JPA, 19.11.2008.

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

63 - 2005.82.00.002329-9 GUILHERME FERNANDES DE SOUZA (Adv. ROSSANA LOURENCO GOMES, FABIO RONELLE C. DE SOUZA, EVELINE BEZERRA PAIVA, NELSON DE OLIVEIRA SOARES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedentes os Embargos e torno insubsistente a penhora do lote nº 1-A, da quadra 479, situado na Rua Miriam Barreto Rabelo, Loteamento Jardim Oceania IV, Bessa, nesta capital. Custas ex lege. Verba honorária à base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 2003.3950-0. Após, desapensem-se os autos. JPA, 18.11.2008

64 - 2005.82.00.002993-9 ANTONIO GOUVEIA DE SOUZA E OUTRO (Adv. LUIZ DA SILVA ALVES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Diante de todo o exposto, julgo procedentes os Embargos e torno insubsistente a penhora do apartamento nº 102, do Edifício Residencial Pedro Ramon, situado na Rua Lauro Victor de B. Junior, nº 44, Bessa, nesta capital. Custas ex lege. Verba honorária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Registre-se no sistema informatizado, disponível a partir de maio de 2006, nos termos do Provimento nº 23, de 06.12.2005, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Intimem-se as partes. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da Execução de Título Extrajudicial nº 2003.3950-0. Após, desapensem-se os autos. JPA, 18.11.2008

28 - AÇÃO MONITÓRIA

65 - 2003.82.00.000132-5 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x JOSE THADEU DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). Autos com vista ao(à)(s) autora/exeqüente (Caixa Econômica Federal-CEF) sobre a certidão de fl. 152, no prazo de 05(cinco) dias.

209 - EMBARGOS À EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

66 - 2007.82.00.009140-0 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA, TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO) x MARCOS ANTONIO TRIGUEIRO CASTELO BRANCO (Adv. JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO, ANTONIETA L PEREIRA LIMA). Autos com vista ao (à) (s) Exeqüente(s), ora Embargado(a)(s) do fato novo alegado/documento novo (fls. 234/242) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

67 - 2008.82.00.002074-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO) x CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE JOAO PESSOA LTDA (Adv. DJALMA MENDES DE SOUSA, JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO). Ao Embargado(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado/cumprimento da sentença, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB, de 05 de maio de 1995.

73 - EMBARGOS À EXECUÇÃ0

68 - 2008.82.00.006272-5 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. BRUNO FARO ELOY DUNDA) x MANOEL PEDRO GOMES E OUTROS (Adv. ANTONIETA L PEREIRA LIMA). Autos com vista ao(à)(s) EMBARGADO(A)(S), da informação e/ou cálculos de fls. 69/90, elaborados pela Contadoria Judicial e petição e/ou documentos de fls. 92/97, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

69 - 2008.82.00.007228-7 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GENEZIO FERNANDES VIEIRA) x CÍCERO BEZERRA DOS SANTOS (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, JOAO CARDOSO MACHADO, EDSON BATISTA DE SOUZA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JOSE GEORGE COSTA NEVES, NELSON AZEVEDO TORRES, EDUARDO DIAS MADRUGA). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

70 - 2008.82.00.008303-0 FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA) x JOAQUIM SIMOES SILVA (Adv. RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA, MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA, ANTONIO BARBOSA FILHO, JALDELENIO REIS DE MENESES, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES, PEDRO REGINALDO GOMES, LEONARDO SILVA GOMES). ao credor/embargado para impugnar os embargos, no prazo de 10(dez) dias (art. 740 do CPC).

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

71 - 94.0008733-0 MARIO CADENA BIEDA E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTENCIA MEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL -INAMPS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

72 - 95.0007151-7 MARIA NAZARETH DE OLIVEIRA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS) x RITA EPIFANIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JARBAS DE SOUZA MOREIRA). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

73 - 97.0006249-0 MARIA APARECIDA CAVALCANTI AGUIAR E OUTRO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x EURIDES DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE AGUIAR x MARIA APARECIDA CAVALCANTI AGUIAR x EURIDES DE OLIVEIRA CAVALCANTI DE AGUIAR x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB (Adv. SIMONNE JOVANKA NERY VAZ, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA) x ESCOLA TECNICA FEDERAL DA PARAIBA - ETFPB. Autos com vista ao EXEQÜENTE(S), da informação e/ou cálculos de fls. 540/541, elaborados pela Contadoria Judicial e petição de fls. 544/545, fornecida pela UNIÃO, no prazo de 10(dez) dias. P. JPA, ...

74 - 2002.82.00.007135-9 MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x MARIA JOSE MONTEIRO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

75 - 2002.82.00.009409-8 MARIA ILDEFONSA PINHEIRO PAIVA (Adv. VANDA ARAUJO FREIRE) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

76 - 2003.82.00.003660-1 MANOEL FERNANDES DA SILVA (Adv. ARDSON SOARES PIMENTEL, FRANCISCO NERIS PEREIRA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA, BENEDITO HONORIO DA SILVA). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

77 - 2004.82.00.005516-8 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. VALCICLEIDE A. FREITAS) x FRANCISCO LAUDIANO DE OLIVEIRA (Adv. JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO). ao Exeqüente do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 341/350, no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

78 - 2004.82.00.007558-1 PAULO ROBERTO PESSOA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS, WILD PIRES MEIRA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

79 - 2004.82.00.012543-2 LUIZ LIRA SILVEIRA, REP.POR GUILHERME LIRA DA SILVEIRA (Adv. OLIVAN XAVIER DA SILVA, HERMES PESSOA XAVIER) x UNIAO (RECEITA FEDERAL) (Adv. RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

80 - 2005.82.00.004982-3 ROBERTA PEREIRA CANITO (Adv. ANNIBAL PEIXOTO NETO, PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, ANIBAL PEIXOTO FILHO) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

81 - 2005.82.00.012837-1 JEAN CAMARA DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO) x EDUARDO MATIAS DA SILVA (Adv. IBER CAMARA DE OLIVEIRA). Autos com vista, aos(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05 (cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento. P. JPA, ...

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

82 - 2004.82.00.009176-8 ROBERTO MAIA CAVALCANTI (Adv. LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA, PAULO GUEDES PEREIRA, AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE, MUCIO SATIRO FILHO, VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA, YEDA UEMA FONTES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, VALCICLEIDE A. FREITAS). ao(s) exeqüente(s) para se manifestar(em), no prazo de 05(cinco) dias, se o depósito satisfaz a obrigação, a ensejar a extinção do processo e da obrigação pelo pagamento.

83 - 2006.82.00.003579-8 MARIA JOSE DA SILVA (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL). ao (à) (s) Autor(a)(es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

84 - 96.0002299-2 JOSE RICARDO MORAIS DE SANTANA (Adv. ALMIR ALVES DIONISIO) x UNIAO (MINISTERIO DO EXERCITO) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO, FABIO LEITE DE FARIAS BRITO). Autos com vista ao (à) (s) Autor(a)(es)(s), do fato novo alegado/documento novo (fls. 353/364) juntado pelo(a)(s)réu(ré)(s) no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC). P. JPA, ...

85 - 2003.82.00.005784-7 NEUSA AGRA DE OLIVEIRA (Adv. YURI OLIVEIRA ARAGAO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA, CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO) x EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) réu(s) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

86 - 2004.82.00.014367-7 RINALDO DE SOUZA E SILVA (Adv. RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA, VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR, VALBERTO ALVES DE A FILHO, ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ao(à)(s) Autor(a) (es) (as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré) às fls. 150 , no prazo de 05 (cinco) dias (Art. 398, CPC).

87 - 2004.82.00.016482-6 ELMANO SYNESIO FERREIRA DA SILVA FILHO (Adv. MARTSUNG F. C. DE ALENCAR, DEMETRIUS ALMEIDA LEAO, MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES, ERICK MAGALHAES COSTA, SANCHA MARIA F.C R. ALENCAR, SELENITA ALENCAR P. DE MORAES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO) x CAIXA SEGURADORA S/A (Adv. SEM ADVOGADO). às partes, sobre o laudo pericial.

88 - 2004.82.00.017008-5 MARIA DE FATIMA COSTA DE LUCENA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE, JOSE RAMOS DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. ALMIRO VIEIRA CARNEIRO). Ao(s) autor(es) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

89 - 2007.82.00.003721-0 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA, HUMBERTO TROCOLI NETO, ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Às partes, sobre as informações do cálculo, no prazo de 05 (cinco) dias.

90 - 2007.82.00.005608-3 EDMILSON MACIEL LOUREIRO (Adv. DAVID SARMENTO CAMARA, LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO). Ao(s) réu(CAIXA) para, no prazo de 30 (trinta) dias, promover(em) a execução do julgado, tendo em vista o encerramento da ação de conhecimento e/ou o processo de liquidação, pelo trânsito em julgado da sentença ou acórdão (Portaria nº 06/GAB., de 05 de maio de 1995).

91 - 2008.82.00.000391-5 JULITA DOS SANTOS DALIA (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Autos com vista ao(à)(s) Autor(a)(es)(as), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) réu(ré)(s), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

92 - 2008.82.00.003102-9 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. RENE PRIMO DE ARAUJO, PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA) x HELOISA MULLER (Adv. FENELON MEDEIROS FILHO). Autos com vista ao(à)(s) réu(ré)(s), do fato novo alegado/documento novo juntado pelo(a)(s) autor(a)(s)(es), no prazo de 05(cinco) dias(art. 398, CPC).

93 - 2008.82.00.005593-9 TEREZINHA GOMES DE FARIAS E OUTRO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, RIVANA CAVALCANTE VIANA) x UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES) (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

94 - 2008.82.00.006144-7 JESSICA VENANCIO PACHECO (Adv. ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

95 - 2008.82.00.006711-5 JOSE SEVERINO FRANCISCO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Ao(à)(s) autor(a)(es), para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar(em) a(s) contestação(ões)(arts. 326 e 327, do CPC).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

96 - 2007.82.00.010464-8 UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x MARIA DO CARMO BATISTA (Adv. JOSE ALVES FORMIGA, MARTA REJANE NOBREGA). Autos com vista às partes, da informação e/ou cálculos de fls. 87/89, elaborados pela Contadoria Judicial, no prazo de 10(dez) dias. UNIÃO [remessa]. Após, publique-se. JPA, ...

Total Intimação : 96
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADEILTON HILARIO-3
ADEILTON HILARIO JUNIOR-3
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-51,82
ALEXANDER THYAGO GONÇALVES NUNES DE CASTRO-86
ALEXANDRE JOSE PAIVA DA SILVA MELO-73
ALEXANDRE RAMALHO PESSOA-18
ALMIR ALVES DIONISIO-84
ALMIRO VIEIRA CARNEIRO-34,75,88
ALUISIO PAREDES MOREIRA JUNIOR-7
AMERICO GOMES DE ALMEIDA-12
ANA RITA FERREIRA NOBREGA CABRAL-27,38,39
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8,26,95
ANDRE NAVARRO FERNANDES-9
ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA-24
ANÉZIA MARIA NOGUEIRA CAMPOS BEZERRA-17
ANIBAL PEIXOTO FILHO-80
ANNA CAROLINA CORDEIRO PEIXOTO-39
ANNIBAL PEIXOTO NETO-45,80
ANTONIETA L PEREIRA LIMA-66,68
ANTONIO BARBOSA FILHO-70
ANTONIO CARLOS PEREIRA SERAFIM-29
ANTONIO CARLOS PESSOA LINS-30
ANTONIO EDILIO MAGALHAES TEIXEIRA-30
ANTONIO LUIZ CASTELO FONSECA-50
ANTONIO MORORO SERAFIM-29
ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS-72
ARDSON SOARES PIMENTEL-76
ARNAUD MAIA DOS SANTOS JUNIOR-38,39
ARTHUR AUGUSTO BARBOSA LUNA-45
ASCENDINO FREIRE CARDOSO-60
BENEDITO HONORIO DA SILVA-4,14,76
BRUNO FARO ELOY DUNDA-68
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-22,41,52,55,57
CARLO EGYDIO DA SALES MADRUGA-43
CARLOS ALBERTO MARTINS-42
CARLOS EDUARDO TOSCANO LEITE FERREIRA-43
CARLOS FERNANDES DE LIMA NETO-35
CATARINA SAMPAIO-9
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-33
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-8,25,93
CLAUDINO CESAR FREIRE FILHO-28
CLAUDIO COELHO MENDES DE ARAUJO-85
DANIEL FEITOSA DE AGUIAR-53
DAVID SARMENTO CAMARA-90
DEMETRIUS ALMEIDA LEAO-87
DJALMA JOSE DO NASCIMENTO-59
DJALMA MENDES DE SOUSA-67
DOMINGOS TENORIO CAMBOIM-14
EDDLA KARINA GOMES PEREIRA-47
EDSON BATISTA DE SOUZA-32,69
EDSON ULISSES MOTA COMETA-44
EDUARDO DIAS MADRUGA-69
ELINE CARDOSO MARINHO ROZA-21
EMMANUEL RUCK VIEIRA LEAL-83
ERALDO LUIS BRAZ DE MORAIS-89
ERIC ALVES MONTENEGRO-40
ERICK MAGALHAES COSTA-87
ERIVAN DE LIMA-11
ESPEDITO RONALDO DE SOUSA-11
EVELINE BEZERRA PAIVA-63
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-91
FABIO LEITE DE FARIAS BRITO-84
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-1,21,31,36
FABIO RONELLE C. DE SOUZA-45,63
FENELON MEDEIROS FILHO-92
FERNANDO ALMEIDA DE AGUIAR-4,5,59
FERNANDO MADRUGA FILHO-46,56
FRANCISCO DAS CHAGAS B. LEITE-51
FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E SILVA-30
FRANCISCO NERIS PEREIRA-76
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-72,81
GABRIEL BARBOSA DE FARIAS NETO-35
GENEZIO FERNANDES VIEIRA-69
GEOGERVANA WALESKA LUCENA ARAÚJO GUERRA-2
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-2,3
GERALDO DE MARGELA MADRUGA-24
GERSON MOUSINHO DE BRITO-18,48,54,74
GILSON FERNANDES MEDEIROS-23
GUILHERME MELO DA COSTA E SILVA-35
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO-3,71,78,84
HALYSSON LIMA MENDES-9
HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-52
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-22,41,55,57
HERMES PESSOA XAVIER-79
HUMBERTO TROCOLI NETO-89
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-49,72,73,81
ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA-15,94
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-20,65,70
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-8,26,81,95
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-2,3,5,86
JALDELENIO REIS DE MENESES-70
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-72
JARI DIAS DA COSTA-4,6,13
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-49,73,81
JOAO BATISTA COSTA DE ARAUJO-66
JOAO CARDOSO MACHADO-69
JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO-77
JOAO FERREIRA SOBRINHO-4,6
JOAO GONCALVES DE AGUIAR-30
JOCIELHA DE ALMEIDA ALVES-19
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-70
JOSE ALVES FORMIGA-96
JOSE AMERICO BARBOSA-4,5,6,13
JOSE ARAUJO DE LIMA-2,3
JOSE ARAUJO FILHO-37,62,81
JOSE AUGUSTO MEIRELLES NETO-67
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-72,73,81
JOSÉ CAMPOS NETO-53
JOSE CARLOS BARBOSA-41
JOSE EDISIO SIMOES SOUTO-65
JOSE GALDINO DA SILVA FILHO-61
JOSE GEORGE COSTA NEVES-69
JOSE HAILTON DE OLIVEIRA LISBOA-76
JOSE LUIS DE SALES-24
JOSE MARIA MAIA DE FREITAS-60
JOSE MARTINS DA SILVA-72,81
JOSE RAMOS DA SILVA-58,88
JOSE RICARDO PORTO-9
JOSE ROMERO DE SOUZA RANGEL-10
JOSE VANDALBERTO DE CARVALHO-19
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-8,74
JOSEILSON LUIS ALVES-37
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-71
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-8,25,26,72,73,81,93,95
JUSSARA PEREIRA DA COSTA-35
JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA-89
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-7
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-49,81

LANDSBERG FAMENTO DO NASCIMENTO-43
LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE-39
LEONARDO SILVA GOMES-70
LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-41
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-5,6,13
LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI-51,82
LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA-90
LUIZ CESAR G. MACEDO-41,57
LUIZ DA SILVA ALVES-64
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-83
MARCELO ALVES DIAS DE SOUZA-30
MARCIO PIQUET DA CRUZ-32
MARCOS ANDRE ARAUJO-19
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-32,69,89
MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU-34
MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHÃES-87
MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-71
MARIA DE FATIMA DE SA FONTES-41
MARIO GOMES DE LUCENA-70
MARIZETE BATISTA MARTINS-29
MARTA REJANE NOBREGA-96
MARTSUNG F. C. DE ALENCAR-87
MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA-82
MILTON PEREIRA JUNIOR-30
MONICA CALDAS ANDRADE DE MIRANDA HENRIQUES-17
MÔNICA DE SOUSA ROCHA BARBOSA-70
MUCIO SATIRO FILHO-51,82
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-69,89
NELSON AZEVEDO TORRES-69
NELSON DE OLIVEIRA SOARES-63
NORTHON GUIMARÃES GUERRA-2
OLIVAN XAVIER DA SILVA-79
OMAR BRADLEY OLIVEIRA DE SOUSA-66
PACELLI DA ROCHA MARTINS-33,78
PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO-45,80
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-35
PAULO GUEDES PEREIRA-51,82
PEDRO REGINALDO GOMES-70
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAIBA-4,19,54,58,61,92
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DA PARAÍBA-17,18,73
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-72
RAISSA PONTES FRAGOSO DE MORAES-36
RENE PRIMO DE ARAUJO-92
RICARDO FIGUEIREDO MOREIRA-70
RICARDO POLLASTRINI-2
RINALDO MOUZALAS DE S E SILVA-86
RIVANA CAVALCANTE VIANA-25,93
ROBERTA DE LIMA VIÉGAS-9
ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA-61
ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA-30
RODRIGO DINIZ CABRAL-35
RODRIGO PINHEIRO DE MOURA-53
RODRIGO SILVA PAREDES MOREIRA-7
RONNIE MONTE CARVALHO MONTENEGRO-67,79
ROSSANA LOURENCO GOMES-63
SABRINA PEREIRA MENDES-51
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-29,80,96
SANCHA MARIA F.C R. ALENCAR-87
SAORSHIAM LUCENA ARAUJO-2
SELENITA ALENCAR P. DE MORAES-87
SEM ADVOGADO-1,10,12,20,24,25,27,31,36,38,39,40,42,43,44,45,46,49,51,56,63,64,65,85,87,89,90
SEM PROCURADOR-15,16,17,18,19,22,23,26,28,40,47,48,50,52,53,55,57,59,71,91,93,94,95
SERGIO BENEVIDES FELIZARDO (UFPB)-4
SIMONNE JOVANKA NERY VAZ-73
SORAYA BEZERRA CAVALCANTI MENEZES-3
TATIANA GARCIA DE ASSIS-42
THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA-17
THIAGO LEITE FERREIRA-9
TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO-66
VALBERTO ALVES DE A FILHO-86
VALCICLEIDE A. FREITAS-10,77,82
VALTER DE MELO-16,22,41,52,55,57,62
VANDA ARAUJO FREIRE-29,75
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-18,48,54,74
VESCIJUDITH FERNANDES MOREIRA-51,82
VIRGÍNIA COTRIM NERY-53
VITAL BORBA DE ARAUJO JUNIOR-86
WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA-85
WILD PIRES MEIRA-33,78
WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA-34
YANE CASTRO DE ALBUQUERQUE-58
YARA GADELHA BELO DE BRITO-48,54,74
YEDA UEMA FONTES-82
YURI OLIVEIRA ARAGAO-85
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-11,58,88

LAURO DE BRITO VIEIRA
Superv. Assist. do Setor de Cálculo e Publicação
RICARDO C DE M HENRIQUES
Diretor da Secretaria - 2ª. VARA FEDERAL

6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2008.000131

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARAES FARIAS.

Expediente do dia 21/11/2008 10:38

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

1 - 2008.82.01.002358-3 MARIA DE FÁTIMA DE MELO ALVES (Adv. DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).Desse modo, a petição inicial deve ser emendada, com a retificação do valor da causa, ou, deve este ser justificado, mediante cálculos, ainda que aproximados. Confiro à autora o prazo de 10 (dez) dias para que corrija o valor da causa, adequando-o ao conteúdo econômico da pretensão deduzida na inicial, observando as disposições dos arts. 259 a 260 do CPC, sob pena de indeferimento da petição inicial. Atendida a determinação acima, à conclusão para apreciação do pedido de liminar. Intime-se com urgência.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 00.0018936-7 ADALBERTO PEREIRA E OUTROS (Adv. ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE, JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES). Vistos, etc.A consulta efetivada ao site do TRF - 5ª Região, fls. 859/861, acusa o depósito da RPV. ISTO POSTO, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil, pelo pagamento da RPV. P.R.I. Após o trânsito em julgado, certifique-se, baixe-se e arquive-se.

3 - 00.0019293-7 MARCO ANTONIO GOMES (Adv. SERGIO MOTA DE ALMEIDA, HEBERT GOIS ROMEIRO). Face a petição de fl. 245, informando que a CEF, cumpriu com a obrigação de fazer descrita no titulo judicial, declaro satisfeito o cumprimento da obrigação de fazer. Intimem-se. Após o decurso do prazo, sem manifestação remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

4 - 00.0019631-2 EDMILSON ALVES DE SOUZA E OUTROS (Adv. ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Por todo o exposto, tenho por inexigível à multa consignada à fl. 239, oportunidade em que declaro satisfeita a obrigação em relação à autora MARIA DOS SANTOS SOUZA.Intimem-se as partes desta decisão.Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Cumpra-se.

5 - 00.0033453-7 MALRICEIA MARIA DINIZ CIBALDE (Adv. ANTONIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR, KERGINALDO CANDIDO PEREIRA) x MAURINO MATIAS DINIZ x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). A falta de manifestação do(a)(s) Autor(a)(es), fls. 147 em relação ao despacho de fl. 145, importa em falta de interesse de agir na execução, ensejando o arquivamento dos autos com relação ao(s) Autor(es): MAURINO MATIAS DINIZ.Intimem-se. Após o decurso do prazo, sem manifestação. Remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

6 - 00.0033497-9 SINTSERF/PB (Adv. ANTONIO BARBOSA FILHO, ITAMAR GOUVEIA DA SILVA, JALDELENIO REIS DE MENESES, JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES). Vistos etc.A decisão de fls. 3044/3046 determinou a intimação dos autores, para se manifestarem acerca da implantação, pelo DNOCS dos 28,86%, em face da vasta documentação acostada pela Instituição Ré. Intimada, conforme publicação de fl. 3055, a parte autora, requereu dilação de prazo para melhor apreciar os aspectos da demanda, sendo-lhe deferido prazo razoável, conforme despacho de fl. 3058 e publicação de fl. 3059. A parte autora, deixou transcorrer o prazo, sem manifestação, conforme certidão de fl. 3060.DECIDOFace a inércia da parte autora SINTSERF/PB, julgo, por sentença, extinta a presente execução, nos termos do art.794, I, do Código de Processo Civil.P.R.I.Transitado em julgado, certifique-se, baixe e arquive-se.

7 - 00.0034124-0 JOSE DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS (Adv. JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, TULIO MARCIO VALADARES GABINO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS). Em face da ausência de manifestação expressa do(a)(s) Autor(a)(es)/exeqüente(s), , em relação À Planilha de Cálculo apresentada pela CEF, relativo ao(a)(s) Autor(a)(es) ERNANI GONÇALVES VALE e JANICE DE ALBUQUERQUE SILVA, fls. 228/250, declaro satisfeita a obrigação de fazer em relação a esse(a)(s) Autor(a)(es), devendo o(a)(s) exeqüente(s), para fins de liberação do valor creditado em seu(s) nome(s), comprovar(em) junto à CEF que se encontra(m) inserido(s) em uma das hipóteses previstas na Lei n. 8.036/90, art. 20.Intimem-se as partes.Após o decurso do prazo, sem manifestação, remetam -se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

8 - 00.0035950-5 JOSE TRAVASSOS SARINHO FILHO E OUTROS (Adv. TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO) x UNIÃO (Adv. FERNANDO DA SILVA ROCHA) x BANORTE S/A (Adv. SEM ADVOGADO) x S/A DE ELETRIFICACAO DA PARAIBA - SAELPA (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar acerca dos cálculos elaborados pela contadoria deste juízo, bem como requerer(em) o que entender(em) de direito

9 - 00.0035974-2 MANOEL SIDRONIO LEMOS FILHO E OUTROS (Adv. LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Cientifique-se o autor Francisco Patrício da Costa das informações prestadas pelo BANORTE (fl. 237).Ante a petição de fl. 239, concedo aos exeqüentes novo prazo de 30(trinta) dias para que tragam aos autos a documentação necessária ao cumprimento da obrigação exigida da CAIXA.Se, ao término do prazo ora concedido, não forem trazidos aos autos a documentação referida à fl. 226, nem cumprido a determinação de fl. 229 (primeiro parágrafo), declaro desde logo prejudicado o cumprimento da obrigação exigida pelos autores MANOEL SIDRÔNIO LEMOS FILHO, OSCAR FERREIRA, TITO SOUTO ALVES e FRANCISCO PATRÍCIO DA COSTA, devendo a Secretaria certificar o ocorrido e remeter os autos ao arquivo, com a devida baixa na distribuição.Intime-se. Cumpra-se.

10 - 00.0037627-2 FLÁVIO ALMEIDA DE MEDEIROS E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x BENTO FRANCISCO DE MEDEIROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

11 - 99.0106317-5 SAMUEL FERREIRA DE ARAUJO E OUTROS (Adv. VITAL BEZERRA LOPES) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. SEM ADVOGADO, JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Em face da ausência de manifestação do(a)(s) Autor(a)(es) em relação ao despacho de fl. 280 alegação da CEF, no sentido de se manifestar acerca da Planilha de Cálculo acostada pela CEF com relação ao autor SEBASTIÃO MATIAS LINS, declaro cumprida a execução de fazer com relação a este autor.Intime-se a parte autora.Após o decurso do prazo, sem manifestação, remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

12 - 00.0037693-0 JOAO FERREIRA DA COSTA (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, JOAO JOSE SARAIVA COELHO) x JOAO FERREIRA DA COSTA (Adv. ANTONIO EMIDIO FILHO, JOAO JOSE SARAIVA COELHO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM ADVOGADO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. SEM ADVOGADO). Intimem-se as partes do teor da requisição de pagamento expedida nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 559, de 26 de junho de 2007, do Conselho da Justiça Federal, e em conformidade com a Portaria PJF.0006.000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

13 - 00.0019570-7 GERALDO PLINIO (Adv. MARIA AUXILIADORA CABRAL) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SABINO RAMALHO LOPES). Intime-se a parte Autora, através de seu advogado, para requerer o que entender de direito face o retorno dos autos da Instância Superior.

14 - 00.0033563-0 JOSE FELIX DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. MARIA DE FATIMA BARBOSA DE MELO, JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Vistos etc. Oficiada a CEF, informou os saldos negativos existentes nas contas dos autores cujos nomes foram solicitados pela advogada da parte Autora, para que informasse se havia depósito em suas contas. Intimada para se manifestar a cerca das informações prestadas pela CEF, a parte autora quedou-se silente. Intime-se a parte autora, através de sua advogada. Após o decurso do prazo sem manifestação , remetam-se os autos à distribuição para baixa e arquivo.

15 - 00.0033573-8 FRANCISCO DE SOUSA LEITE (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ZILEIDA DE V BARROS). Defiro o pedido de substabelecimento de fl. 63/64. Anotações no sistema TEBAS. Defiro o pedido de vista do advogado, pelo prazo de 10 (dez) dias.

16 - 2002.82.01.004902-8 MARIA BORGES SOARES (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, SEM PROCURADOR). Intime-se o autor para, no prazo de 20 (vinte) dias, requerer a execução da obrigação de fazer, indicando, em planilha detalhada e justificada, qual é o valor da RMI que entende ser devida, em estrito cumprimento à r. decisão do Tribunal.Transcorrido o prazo, sem manifestação, ao arquivo, com baixa.

17 - 2005.82.01.003425-7 MUNICIPIO DE SERRA REDONDA/PB (Adv. DHELIO JORGE RAMOS PONTES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM PROCURADOR). III - DISPOSITIVOAnte o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, com base no art. 269, I, do Código de Processo Civil.Condeno a autora em honorários advocatícios que arbitro em R$ 500,00 (quinhentos reais).Sem custas, ante a isenção prevista no art. 4º, I, da Lei n.º 9.289/96.P.R.I.

18 - 2007.82.01.000313-0 SEBASTIÃO FREIRE E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, RIVANA CAVALCANTE VIANA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DOS TRANSPORTES) (Adv. SEM PROCURADOR). Ante o exposto:I - reconheço a prescrição das parcelas anteriores a 13/02/2002 em relação ao pedido dos Autores de majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS, apreciando a lide com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso IV, do CPC, em relação a essas parcelas;II - reconheço a ilegitimidade passiva ad causam da União quanto ao Autor, Sr. Nivaldo dos Santos e, consequentemente, em relação a este, extingo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil;III - e, no restante, julgo procedente, em parte, o pedido inicial, apreciando a lide com resolução do mérito (art. 269, inciso I, do CPC), apenas para condenar a Ré:(A) - à majoração do pagamento da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa - GDATA e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa e de Suporte - GDPGTAS de forma que seu pagamento ocorra da seguinte forma:(A.1.) - em relação à GDATA, de fevereiro a maio de 2002, no valor equivalente a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) pontos;(A.2.) - em relação à GDATA, de junho/02 até a conclusão dos efeitos do último ciclo de avaliação a que se refere o art. 1.º da MP n.º 198/04, ou até sua substituição pela GDPGTAS, nos termos do art. 5.º, parágrafo único, da Lei n.º 10.404/02, ou seja, no valor correspondente a 10 (dez) pontos;(A.3.) - em relação à GDATA, enquanto ou se não substituída pela GDPGTAS, a partir da conclusão desse último ciclo de avaliação e enquanto não instituída nova disciplina para a aferição de avaliação de desempenho individual e institucional, no valor correspondente a 60 (sessenta) pontos;(A.4.) - e, em relação à GDPGTAS, que substituiu a GDATA para quem restou enquadrado no PGPE previsto na MP n.º 304/06, convertida na Lei n.º 11.357/06, a partir de 1.º.07.2006 até que seja essa gratificação regulamentada e processados os resultados da primeira avaliação individual e institucional, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) de seu valor máximo, observada a classe e padrão do servidor;(B) - e ao pagamento das diferenças referentes às parcelas devidas a esse título desde 13/02/2002, em face de as parcelas anteriores estarem atingidas pela prescrição.Sobre o valor da condenação deverão incidir juros de mora à razão de 6% (seis por cento) ao ano (art. 1º-f da Lei n.º 9.494/97), a contar da citação (Súmula 204 do e. STJ), nos termos do art. 406 do vigente Código Civil, e correção monetária, a partir de quando deveria ter sido efetuado o pagamento das diferenças aqui perseguidas, de acordo com os índices recomendados pelo Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado pela Resolução n.º 561, de 02 de julho de 2007, editada pelo e. Conselho da Justiça Federal.Em face da sucumbência recíproca ocorrida entre as partes (art. 21, caput, do CPC), cada uma arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos advogados.Sem condenação em custas processuais em face da isenção dos Autores, por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita, neste ato concedida, e da União, nos termos do art. 4.º, incisos I e II, da Lei n.º 9.289/96.Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 475, inciso I, do CPC), tendo em vista que a condenação não foi prolatada em valor certo, não incidindo, portanto, o § 2º do art. 475 do CPC, na redação dada pela Lei n.º 10.352/01.P.R.I.

19 - 2007.82.01.001080-8 MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO SABUGÍ (Adv. EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Anote-se a conversão em diligência para fins estatísticos.Intime-se o Município-autor para que, no prazo de 20 (vinte) dias, comprove que requereu, junto ao ordenador de despesas do órgão concedente (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE), a suspensão da inadimplência referente aos convênios indicados na inicial, para que, assim, reste evidenciado o interesse de agir na modalidade necessidade.Cumprida a determinação supra, deverá o autor requerer a citação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, haja vista que os convênios referidos na inicial foram firmados com esta autarquia, conforme se infere dos documentos de fls. 23/36.

20 - 2007.82.01.002303-7 MUNICIPIO DE BOQUEIRÃO (Adv. NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Anote-se a conversão em diligência para fins estatísticos.Intime-se o Município de Boqueirão para que, no prazo de 20 (dez) dias, comprove a efetiva instauração da tomada de contas especial, bem como a inscrição, pela unidade de contabilidade analítica, do potencial responsável pelas irregularidades do Convênio n.º 1995/2001-MI, em conta de ativo “Diversos Responsáveis”, conforme estabelece o art. 5º, §2º, da Instrução Normativa n.º 01 de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional.Na mesma oportunidade, o autor deverá comprovar que requereu, junto ao ordenador de despesas do órgão concedente (Ministério da Integração Nacional), a suspensão da inadimplência do convênio supra identificado, para que, assim, fique demonstrado o interesse de agir na modalidade necessidade.Cumprida a determinação supra, vista a União (art. 398 do CPC), caso contrário, voltem-me conclusos para sentença.

21 - 2007.82.01.002521-6 MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE (Adv. RODRIGO AZEVEDO GRECO) x FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM ANÁLISE DO MÉRITO, por ausência de interesse processual, com fulcro no art. 267, VI do Código de Processo Civil.Condeno o requerente ao pagamento dos honorários advocatícios que arbitro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), por força do art. 20, § 4º, do CPC.Sem custas, ante a isenção prevista no art. 4º, I, da Lei n.º 9.289/96.P.R.I.

22 - 2008.82.01.001328-0 ALLAN PONTES NEPOMUCENO (Adv. RODRIGO DOS SANTOS LIMA) x UNIÃO E DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). intimem-se a parte autora e a União, sucessivamente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificarem eventuais provas que pretendam produzir.

23 - 2008.82.01.001425-9 PAULO AFONSO DE OLIVEIRA (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, CICERO GUEDES RODRIGUES, VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. ISAAC MARQUES CATÃO). Ante o exposto, declino da competência para processamento e julgamento deste feito em favor do Juizado Especial Federal desta Subseção, fixando, desde já, o valor da causa em R$ 6.000,00 (seis mil reais).Intime-se.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

24 - 00.0030529-4 FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA) x FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. A presente ação foi inicialmente promovida por cinco autores, sendo que apenas três deles executaram a sentença prolatada no feito (Francisco de

Assis de Oliveira, José Cassimiro de Lima e Terezinha Simão de Maria - fls. 282/287). Os embargos opostos a esta execução já foram decididos (fls. 429/433) e, para estes autores, o processo encontra-se pronto para expedição de RPV.Os demais autores requereram a execução posteriormente (fls. 335/339), porém, desta execução o INSS ainda não foi citado, muito embora já tenha sido deferida a habilitação dos sucessores de um deles (Paulo de Araújo Neto), conforme decisão de fls. 442/443.Dessa forma, considerando as distintas fases em que o feito se encontra para os autores, determino à Secretaria que adote as seguintes providências:1 - Expeça-se, RPV para os autores Francisco de Assis de Oliveira, José Cassimiro de Lima e Terezinha Simão de Maria;2 - Após, intime-se o patrono do feito para que proceda à emenda da execução requerida às fls. 335/339, visto que o autor Paulo de Araújo Neto foi identificado na execução como parte exeqüente, quando já havia falecido desde 2002 (fl. 377). Além disso, este autor foi regularmente substituído no feito por sua sucessora.3 - Atendida a determinação acima, cite-se o INSS para os fins previstos no art. 730, do CPC, relativamente à(s) nova(s) execução(ções) requerida(s).4 - Não havendo interposição de embargos contra a(s) execução(ções) requerida(s), requisite-se o pagamento da verba executada, com as cautelas de praxe. 5 - Dê-se ao feito a prioridade necessária, ante o tempo de sua tramitação, cumprindo todas as determinações acima com urgência.

25 - 99.0100634-1 MARIA JOSE BEZERRA E OUTRO (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). A sucessora habilitada no feito poderá sacar os valores depositados em nome do autor falecido, independentemente da transferência requerida à fl. 174, pois já foi comunicada à Agência responsável a habilitação deferida nos autos, conforme expediente de fl. 169-170. Fica, por isso, indeferido o pedido de fl. 174.Aguarde-se a manifestação da requerente quanto à satisfação de seu crédito, pelo prazo de 15(quinze) dias.Não sendo requeridas outras providências, devolvam-se os autos ao arquivo com a devida baixa.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

26 - 2008.82.01.002497-6 DALMO MARCELO DE ALBUQUERQUE LIMA (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA, GUILHERME FONTES DE MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). DALMO MARCELO DE ALBUQUERQUE LIMA, devidamente qualificado à inicial, ajuizou a presente ação ordinária, com pedido de antecipação de tutela, em face da UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG, objetivando a revisão do percentual da Gratificação de Estímulo à Docência (GED) instituída pela Lei 9.678/1998.O autor defende que todos os servidores ativos da demandada percebem a mencionada gratificação à base de 140 (cento e quarenta) pontos, na forma estabelecida na referida lei, enquanto os servidores inativos foram contemplados com apenas 91 (noventa e um) pontos, o que, na sua ótica, macula o princípio da isonomia.Afirma, ainda, que a diferenciação acima mencionada fere a Constituição Federal, que garante aos aposentados, a mesmas vantagens concedidas aos servidores em atividade.Com a inicial, procuração e documentos (fls. 35/43).Custas recolhidas (fl. 44).Era o que comportava explicitação para este juízo de cognição sumária.Sobreleva-se da peça preambular que o autor busca, liminarmente, a complementação do valor da Gratificação de Estímulo à Docência (GED) instituída pela Lei 9.678/1998, a fim de passar a receber o equivalente a 140 pontos. Evidencia-se que o pedido liminar, caso acolhido, acarretará um aumento na remuneração do demandante em decorrência da complementação da Gratificação de Estímulo à Docência (GED).Ocorre que o referido pleito encontra óbice legal na norma contida no art. 1.º da Lei n.º 9.494/97, cuja constitucionalidade fora reconhecida recentemente pelo STF, no julgamento da ADC nº 4 - noticiado no informativo 522 - segundo a qual, é vedada a concessão de tutela antecipada contra a Fazenda Pública que implique em "reclassificação ou equiparação de servidores públicos, ou à concessão de aumento ou extensão de vantagens".Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação os efeitos da tutela jurisdicional.Intimem-se as partes desta decisão.Cite-se a UFCG.Havendo resposta com preliminares, vista ao autor para réplica, caso contrário, voltem-me conclusos para sentença, eis que a matéria em apreço prescinde da produção de provas.P.I.

27 - 2008.82.01.002001-6 FRANCISCO DE SOUSA RAMALHO (Adv. MAURO ROCHA GUEDES) x CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL (Adv. SEM ADVOGADO). Ante o exposto, declino da competência e determino a remessa destes autos a uma das Varas Estaduais nesta Comarca de Campina Grande. Intimem-se.

Total Intimação : 27
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-18
ANTONIO BARBOSA FILHO-6
ANTONIO DA SILVA CAMPOS JUNIOR-5
ANTONIO EMIDIO FILHO-12
ANTONIO JOSE ARAUJO CARVALHO-4
CARLOS ANTONIO DE ARAUJO BONFIM-10,24
CARMEM WALERIA D. M. FERNANDES-2
CARMEN WALERIA D. M. FERNANDES-6
CICERO GUEDES RODRIGUES-23
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-16
DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA-1
DHELIO JORGE RAMOS PONTES-17
EDNA APARECIDA FIDÉLIS DE ASSIS-19
EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-26
FABIO ROMERO DE SOUZA RANGEL-3
FERNANDO DA SILVA ROCHA-3,8
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES-3
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-16,24
GUILHERME FONTES DE MEDEIROS-26
HEBERT GOIS ROMEIRO-3
HEITOR CABRAL DA SILVA-23
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-24
ISAAC MARQUES CATÃO-23
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-6
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-15,16,18
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3
JALDELENIO REIS DE MENESES-6
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-24
JOAO FELICIANO PESSOA-14
JOAO JOSE SARAIVA COELHO-12
JONATHAN OLIVEIRA DE PONTES-6
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-10,24
JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR-7
JOSE MARTINS DA SILVA-16,24
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-4,8,9
JOSEFA INES DE SOUZA-14,25
JURACI FELIX CAVALCANTE JUNIOR-2
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-10,15,16,18
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-11
KEILA CRISTINA BRITO DA SILVA-24
KERGINALDO CANDIDO PEREIRA-5
LUCIA DE FATIMA CORREIA LIMA-9
MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS-5,7
MARIA AUXILIADORA CABRAL-13
MARIA DE FATIMA BARBOSA DE MELO-14
MAURO ROCHA GUEDES-27
NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA-20
PAULO LOPES DA SILVA-3
RICARDO POLLASTRINI-3
RIVANA CAVALCANTE VIANA-18
RODRIGO AZEVEDO GRECO-21
RODRIGO DOS SANTOS LIMA-22
ROSA DE MEDEIROS CAVALCANTE-2
SABINO RAMALHO LOPES-13
SALVADOR CONGENTINO NETO-3
SEM ADVOGADO-8,11,12,21,27
SEM PROCURADOR-1,16,17,18,19,20,22,25,26
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-3
SERGIO MOTA DE ALMEIDA-3
TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA-8
TULIO MARCIO VALADARES GABINO-7
VERA LUCIA SERPA DE MENEZES LINS-23
VITAL BEZERRA LOPES-11
ZILEIDA DE V BARROS-15

Setor de Publicacao
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000549-0/2008

PROCESSO Nº: 2004.82.00.008493-4
Processo Apenso: 2004.82.00.008494-6, 2004.82.00.008495-8
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
EXECUTADO: AGROPEC CEARENSE SA-ACESA
DEVEDOR(ES): **AGROPEC CEARENSE SA-ACESA, CPF/CNPJ nº 10.767.341/0001-40.**
FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R$ 94.407,45 (atualizada até 30/06/2004)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUICOES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 34, 35, 36, 37, 30, 31, 32, 33.**
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 12h às 18h, de 2ª a 5ª, e na 6ª das 8h às 13h.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 20 de novembro de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000550-2/2008

PROCESSO Nº: 2006.82.00.004322-9
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM
EXECUTADO: INDUSTRIA PARAIBANA DE COUROS SA INPASA e outro
DEVEDOR(ES): IND PARAIBANA DE COUROS SA INPASA, CNPJ nº 09.092.834/0001-49 e MARCELO CARLOS DE LUNA COUTINHO, CPF nº 227.243.114-34
FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R$ 31.421,47 (atualizada até 20/04/2006)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTRAS CONTRIBUICOES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 38.**
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 20 de novembro de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000551-7/2008

PROCESSO Nº: 2007.82.00.011231-1
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: EDVALDO FERREIRA DE SENA ME
DEVEDOR(ES):EDVALDO FERREIRA DE SENA ME, CNPJ nº 04174590/0001-20
FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R$ 123.037,53 (atualizada até 10/09/2008)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **SIMPLES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42407000092-41.**
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 20 de novembro de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000552-1/2008

PROCESSO Nº: 2006.82.00.000635-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: SOMVITEC COM REP E ASSIST TECNICA DE EQUIP ELET LTDA e outro
DEVEDOR(ES): SOMVITEC COM REP E ASSIST TÉCNICA DE EQUIP ELET LTDA, CNPJ nº 40959504/0001-58 , bem como o co-devedor Sr. Carlos Alberto Bezerra Wanderley, CPF nº 180.408.104-34
FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R$ 12.536,58 (atualizada até 03/06/2008)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTROS IMPOSTOS DA FAZENDA NACIONAL**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42 2 99 002296-60, 42 2 03 000016-13, 42 2 05 001172-08, 42 4 02 002690-31, 42 4 05 001483-02, 42 6 99 005943-91, 42 6 03 000019-90, 42 6 04 001127-42, 42 7 99 000953-76, 42 7 99 000954-57.**
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 20 de novembro de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000553-6/2008

PROCESSO Nº: 2002.82.00.007217-0
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: ONEIDE MENDES FERREIRA ME e outro
DEVEDOR(ES):
FINALIDADE: **CITAÇÃO** do(s) devedor(es) acima indicado(s) para que, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, pague(m), **no prazo de 05 (cinco) dias**, a dívida em execução no valor de **R$ 15.424,10 (atualizada até 16325,12)**, com juros de mora, multa, correção monetária e custas judiciais ou garanta(m) a execução (art. 9º, da Lei nº 6.830/80), ficando ciente(s) de que, não sendo paga a dívida e nem garantida a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para garantia integral do débito excutido.
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **SIMPLES**, inscrito na dívida ativa sob a(s) **CDA(s) nº 42402000771-24.**
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente no horário das 09 h às 18 h de 2ª a 6ª Feira.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 20 de novembro de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA – JOÃO PESSOA
5ª VARA – PRIVATIVA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL Nº EDT.0005.000554-0/2008

PROCESSO Nº: 2000.82.00.008913-6
Processo Apenso: 2000.82.00.010646-8
CLASSE: 99 **AÇÃO:** EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: UNIAO (FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: NUTRIMENTALLE REFEICOES COLETIVAS LTDA e outro
INTIMAÇÃO DE: JOSMAR SEABRA GOMES, CPF nº 691.965.594-20.
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) acima indicado(a)(s) para ciência do bloqueio/penhora realizado via BACENJUD sobre valores e aplicações financeiras a ele(a)(s) pertencentes, bem como para indicar outros bens passíveis de penhora, a fim de que, garantida a execução, possa(m) ajuizar embargos.
VALORES PENHORADOS:
Ø Instituição Financeira: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Ø Valor(es) Bloqueado(s): R$ 375,63
NATUREZA DA DÍVIDA: Débito referente a **OUTROS TIPOS DE COBRANCA,** inscrito na Dívida Ativa sob a(s) **CDAs nº 426995310.**
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária da Paraíba, 5ª Vara Federal, Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, n.º 480, Conjunto Pedro Gondim, nesta Capital, com expediente de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas.
PUBLICAÇÃO E AFIXAÇÃO DO EDITAL: Publicado uma vez, gratuitamente, no Diário da Justiça do Estado e afixado na Sede do Juízo, no local de costume, conforme art. 22, da Lei 6.830/80.
João Pessoa - PB, 20 de novembro de 2008.
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor de Secretaria da 5ª Vara

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.
Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.
@ diariodajustica@auniao.pb.gov.br (3218.6518